

## **LEI Nº 2507/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, mediante convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Casa Civil / Subsecretaria de Relacionamento com Municípios”**

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016, o Projeto de Lei nº 010/2016, de 25 de maio de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2016, de 30 de maio de 2016, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), destinado a atender despesas com a transferência de recursos financeiros para execução 3.096m pavimentação asfáltica, 829,50m guias em concreto extrudado, 300m tubo de concreto, 09 bocas de lobo dupla, 11 postes telecônico reto e 11 braços artesanal em tubo de aço na Rua Fortunato Aguiar Moreira, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0006.1002 – Execução Guias, Sarjetas e Pavimentação

Categorias Econômicas da Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51–Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Finalidade Específica: Convênio nº 070/2016 – Pavimentação, guias, tubos, boca de lobo, postes e braços na Rua Fortunato Aguiar Moreira.

**Art. 2º-** O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Convênio nº 070/2016 – Processo nº 38640/2016 celebrado com o Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil / Subsecretaria de Relacionamentos com Municípios.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de maio de 2016.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa